

ADITAMENTO À CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO
HORÁRIO DE TRABALHO NO SHOPPING JARAGUÁ

Entre o **SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO DE ARARAQUARA - SINCOMERCIÁRIOS**, inscrito no CNPJ sob o n. 43.976.430/0001-56 com sede à Rua Rui Barbosa, n. 920, Vila Xavier, Araraquara/SP, neste ato representado por seu Presidente José Vicente Picionieri, portador do CPF n. 078.048.288-37, de um lado, e, de outro, o **SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE ARARAQUARA - SINCOMERCIO**, inscrito no CNPJ sob o n. 43.975.432/0001-20, com sede à Avenida São Paulo, n. 662, Centro, Araraquara/SP, neste ato representado por seu Presidente Antonio Deliza Neto, portador do CPF n. 307.012.366-04, em conformidade com o disposto na Cláusula Quatorze, alínea c, da Convenção Coletiva de Trabalho de 23 de novembro de 2023, firmam o presente **ADITAMENTO À CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO**, exclusivamente com a finalidade de estabelecer normas sobre as condições de trabalho exercidas durante o período abaixo especificado para o Shopping Jaraguá de Araraquara, considerando as propostas e reivindicações de cada empreendimento comercial, e que ora é estabelecido nos seguintes termos:

1. O trabalho dos comerciários nas empresas do comércio varejista estabelecidas no Shopping Jaraguá de Araraquara, no período de 17 de dezembro de 2023 a 02 de janeiro e período carnavalesco de 2024, fica estabelecido, de acordo com as datas e respectivos horários abaixo especificados:

I – Nos dias 18, 19, 20, 21, 22 e 23 de dezembro de 2023 das 10h (dez horas) às 23h (vinte e três horas);

II – No dia 17 de dezembro de 2023 (domingo), das 12h (doze horas) às 22h (vinte e duas horas);

III – Nos dias 24 e 31 de dezembro de 2023 (domingos), das 12h (doze horas) às 18h (dezoito horas);

IV – No dia 02 de janeiro de 2024 (terça-feira), das 14h (quatorze horas) às 20h (vinte horas);

V – No dia 13 de fevereiro de 2024 (terça-feira de Carnaval), das 14h (quatorze horas) às 20h (vinte horas); e

VI – Nos dias 26, 27, 28, 29 e 30 de dezembro de 2023, das 10h (dez horas) às 22h (vinte e duas horas).

2. Nos dias 25 de dezembro de 2023 e 01 de janeiro de 2024 (segundas-feiras), fica proibido o trabalho dos comerciários nas empresas do comércio varejista estabelecidas no Shopping Jaraguá de Araraquara.

3. O comerciário que trabalha no Shopping Jaraguá de Araraquara e que realizar horas extras no período acima especificado, total ou parcialmente, deverá ser remunerado pelas horas adicionais trabalhadas, com majoração extraordinária de 60% (sessenta por cento), garantidos, ainda, 01 (uma) folga compensatória para o período trabalhado, respeitadas as folgas semanais, a ser gozada no período de 26



de dezembro de 2023 a 31 de janeiro de 2024, vale-transporte e R\$ 21,00 (vinte e um reais) a título de vale-refeição.

4. O Shopping Jaraguá de Araraquara e as empresas do comércio varejista nele estabelecidas, caso necessário, se responsabilizam em tomar todas as providências necessárias para que seja disponibilizado serviço de transporte aos comerciários, para aqueles que assim necessitarem, por conta da dilatação do horário de trabalho até às 23h (vinte e três horas), nas correspondentes datas acima descritas.


5. O presente aditamento não abrange as empresas do comércio varejista de gêneros alimentícios que deverão cumprir o horário normal deste segmento estabelecido pela Convenção Coletiva de Trabalho em vigência, firmada pelos sindicatos convenentes.

6. No período de horário especial do Shoppings Jaraguá previsto neste aditamento deverá ser respeitado o direito ao descanso semanal remunerado do comerciário.

7. Ficam mantidas as demais cláusulas da Convenção Coletiva de Trabalho firmada entre os sindicatos convenentes em 23 de novembro de 2023 e seus Aditamentos, inclusive no tocante às penalidades pelo descumprimento, não conflitantes com o presente aditamento.

Araraquara (SP), 11 de dezembro de 2023


Antonio Deliza Neto
Presidente SINCOMERCIO


José Vicente Picionieri
Presidente SINCOMERCIÁRIOS